



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREITOS HUMANOS EM DOCUMENTOS ESCOLARES: UMA ANÁLISE DE PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS

Edson de Souza Lima

Faculdade Estácio do Recife – edsonlima88@yahoo.com.br

Resumo: Os documentos escolares apresentam fundamentais entendimentos da instituição de ensino, sobretudo com as características e elementos norteadores da prática pedagógica. Por isso, a temática de direitos humanos e a educação deste tornam-se necessário para contemplar aspectos da democracia, direitos e deveres, cidadania, entre outras correlações estabelecidas. Assim, nesse estudo busca-se analisar dois projetos políticos pedagógicos de duas escolas públicas na cidade do Recife, sendo uma estadual com as modalidades de ensino fundamental II e médio, já a outra municipal apenas ensino fundamental I, no ano de 2012 durante os estágios obrigatórios. A metodologia é pesquisa documental com ênfase na identificação da temática de direitos humanos presentes ou não no projeto político pedagógico. Então, observa-se que na escola estadual apresenta quatro vezes a palavra direitos humanos e na escola municipal não se encontra tal palavra, porém conceitos próximos que indicam a atuação da comunidade escolar numa tentativa dessa prática. Diante disso, e embasado no plano nacional de direitos humanos III e plano nacional de educação em direitos humanos, percebe-se pouca referência para substanciar o trabalho pedagógico dos docentes, assim como a gestão escolar ainda não definiu esse assunto como prioritário ou relevante para debater nos documentos escolares. Dessa forma, compreende-se os poucos conhecimentos na importância do tema, assim como a secretaria de educação estadual e municipal, além dos conselhos correspondentes necessita intervir junto a gestão escolar para construir uma escola mais democrática e embasada nas atuais discussões de direitos humanos.

Palavras-chave: Direitos humanos, Documentos escolares, PPP.

Introdução

As escolas possuem alguns documentos, como Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico que explicitam os propósitos, estilos, aspectos organizacionais, pedagógicos do ambiente específico da escola num determinado momento histórico. Nessa construção atual, os autores de gestão democrática apontam para a participação da comunidade escolar por ser fundamental na luta por condições e métodos adequados de ensino. Assim, ao compreender a implantação dos direitos humanos nesse processo poderá melhorar significativamente a educação democrática, da cultura de paz e política.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

No ambiente educacional, o planejamento das ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano perpassa os valores da equipe escolar ou a cultura construída e modificada com a comunidade desde a fundação do local. Com isso, podemos entender que os documentos precisam ser revisados anualmente para num processo democrático e participativo haver uma avaliação das produções e estruturas da escola.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, esclarece no artigo 12 que “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I- elaborar e executar sua proposta pedagógica” (BRASIL, 1996). Por isso, a importância das escolas estabelecerem suas propostas pedagógicas com o objetivo de fornecer às informações necessárias a comunidade para em conjunto propor ações efetivas no fortalecimento do vínculo com o local onde a escola atua. Também, a proposta pedagógica servirá de princípios para a cidadania dos estudantes, pois entenderão as aprendizagens na sala de aula quando houver um trabalho do docente em disponibilizar essa incumbência da escola. Isso decorrente do cumprimento do artigo 13 da mesma lei, por estabelecer que os docentes participem na elaboração da proposta pedagógica e desenvolver seu plano de trabalho baseado na proposta do estabelecimento de ensino.

Segundo Dallari (2007), o papel do educador no processo de ensino-aprendizagem envolvendo aspectos políticos pode ser percebido na possibilidade de influência da vida social, essencialmente no que diz respeito a valores e padrões de convivência, mas orientado ao cumprimento desse papel na valorização da pessoa humana, por isso dominar os conceitos de democracia, direitos humanos e cidadania, além de estar atenta a história dos processos de aplicação desses conhecimentos.

A partir dessa análise, depreendem-se alguns fatores de intercorrência relevante na formação dos documentos escolares, porque a influência da equipe escolar nesses instrumentos no desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes poderá ocorrer de forma plena e causar consequências na cidadania e luta política. Por conta disso, a educação em direitos humanos torna-se essencial na estruturação de documentos legais a fim de serem executados com presteza, pois podemos notar como afirma Padilha (2011, p.176) infere que



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

“a educação é instância propícia e espaço privilegiado para a realização da convivência e das trocas entre as diferentes culturas” seguido da ideia de luta pela construção de uma sociedade que fala de paz e faz justiça. Ainda destaca a importância na educação do diálogo, participação ativa e o exercício do protagonismo infantojuvenil na plenitude do termo, sobretudo um currículo integrado com propostas diferenciadas na produção do conhecimento sistemático e atitudinal.

Outro fator na construção dos documentos escolares responsável pela introdução dos conceitos de educação em direitos humanos refere-se aos encaminhamentos de propostas regulamentadoras pela Secretaria Estadual de Educação, encarregada pelo registro de todas as escolas independentes do sistema de ensino. Nessas normas estaduais deveria haver alguma indicação, orientação para propor elementos da educação em direitos humanos aos documentos escolares a fim de repercutir na ideologia da escola e, por consequência, no ensino da democracia aos estudantes.

Dessa forma, os documentares escolares são elementos a serem utilizados pela comunidade escolar: pais, responsáveis, professores, gestão, entre outros na busca de fomentar uma educação em direitos humanos pautada na realidade situacional da escola compreendendo suas particularidades e respeitando principalmente os direitos humanos das crianças e adolescentes nela inseridos.

Metodologia

Nesse estudo, a metodologia empregada é pesquisa documental, com instrumento de dois projetos políticos pedagógicos de duas escolas públicas na cidade do Recife, sendo uma estadual com as modalidades de ensino fundamental II e médio, já a outra municipal apenas ensino fundamental I, no ano de 2012 durante os estágios obrigatórios.

De acordo com Oliveira (2008, p.69) esclarece que a pesquisa documental é “busca de informações em documentos que ainda não receberam nenhum tratamento científico”, logo os projetos políticos pedagógicos dessas duas escolas analisadas fazem parte de uma fonte



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

primária de conhecimento, visto que em nenhum outro momento foram feitos estudos científicos para averiguar qualquer interface dos saberes acadêmico.

Essa análise documental ocorreu com ênfase na identificação da temática de direitos humanos presentes ou não no projeto político pedagógico. Então, observa-se que na escola estadual apresenta quatro vezes a palavra direitos humanos, porém três vezes como sugestão de trabalho na parte diversificada do currículo. A quarta vez onde aparece a palavra encontra-se no marco situacional da Escola e subscrito no eixo da estrutura familiar e estratégia para trabalho. Por outro lado, a palavra cidadania ocorre oito vezes com ênfase na prática pedagógica dos docentes ao ensinar esse tema e/ou também sugestionável para parte diversificada.

Na escola municipal, não se encontra a palavra “direitos humanos”, porém conceitos próximos que indicam a atuação da comunidade escolar numa tentativa dessa prática. Esses conceitos foram: cidadania, direitos e deveres, leis e, em especial, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Cada um desses ocorre mais de uma vez e alguns objetivam fornecer subsídios de didática aos docentes, assim como educação aos demais funcionários por respeitar o que preconiza a legislação brasileira.

Resultados e discussão

A construção do Projeto Político Pedagógico – PPP – pressupõe envolvimento global do gestor juntamente com a comunidade escolar. De acordo com Lück (1996) algumas ações especiais do gestor no desenvolvimento de uma escola mais democrática e participativa são descritas a seguir: “criar uma visão de conjunto associada a uma ação de cooperação; promover um clima de confiança; estabelecer demandas de trabalho centradas nas ideias e não em pessoas; e, desenvolver a prática de assumir responsabilidades em conjunto” (p.20). Com isso, a prática básica do gestor permite prevenir momentos educacionais para garantir a aprendizagem dos estudantes por meio de mecanismos citados de bem-estar coletivo.

Quanto à área pedagógica, o gestor precisa desenvolver diagnósticos sucessivos com apoio da comunidade escolar a fim de revisar anualmente o PPP, assim como empreender



novas relações e estratégias pedagógicas para solucionar problemas da escola. Além disso, o PPP é uma ferramenta de gestão pedagógica na execução de projetos sociais, educacionais, sustentáveis, entre outros.

Isso movimenta a escola no sentido positivo para proporcionar caminhos alternativos da aprendizagem aos estudantes. A interface educacional está passível de transformação constantemente, pois a sociedade na qual vivemos sofre frequentemente acontecimentos caóticos analisados sob o ponto de vista pedagógico.

O gestor precisa entender como a realidade contemporânea influencia diretamente no trabalho desenvolvido na Escola com a finalidade de prescrever situações, projetos e ações educativas que surtam efeito positivo na construção do conhecimento significativo dos estudantes, bem como da equipe escolar e comunidade em geral. Assim, o trabalho deferido necessita ser associado com outros conectivos para formar uma rede pedagógica para atingir o resultado esperado.

Diante disso, vale destacar a relação do projeto político pedagógico com a educação em direitos humanos, conforme Veiga&Araujo (2007) afirmam a seguir:

Na verdade, tal projeto político-pedagógico deve se configurar como uma expressão de direitos humanos. E ainda que estes se constituam em seus norteamentos por um conjunto de princípios e diretrizes, e não expressem necessariamente uma perspectiva programática, vêm direcionando análise do campo ético-político nacional e internacional, pelo menos em termos de projeto sociopolítico. (p.11)

Assim, a importância do PPP na educação em direitos humanos, por entender um planejamento elaborado nos princípios, metas e diretrizes da escola perpetua a defesa, prevenção e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, como agentes que necessitam de proteção integral e especial.

Além disso, é preciso compreender o projeto político pedagógico de forma a incorporar espaço da ação humana exigindo compromisso de adequação intencional do real ao ideal e uma articulação reflexiva dos interesses individuais e coletivos, por isso pressupõe um significado de intervenção no presente objetivando atingir os resultados no futuro.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Também, torna-se relevante dialogar o passado da instituição no PPP de maneira a contemplar as aprendizagens vivenciadas através da intervenção conjuntural e não estrutural, por conta do sentido máximo de existência, quer seja por meio da reprodução social ou produção social entendendo sua emergência, implantação ou consolidação como recursos da escola. (VEIGA; ARAUJO, 2007)

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH – desenvolvido em 2007 apresenta na parte de educação básica sob o primeiro subitem “concepção e princípios”, um dos princípios norteadores da educação em direitos humanos sendo descrito a seguir “deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto *políticopedagógico da escola*, os materiais didático-pedagógicos...” (grifo nosso, p.32) Por conta disso, entendemos a necessidade do trabalho pedagógico ser pautado num dos princípios da educação em direitos humanos a fim de formar pessoas cidadãs e conscientes dos direitos sociais, políticos, civis, entre outros.

Ainda nesse sentido, o mesmo plano refere-se a ações programáticas para alcançar os princípios destacando-se no tema abordado a ação que afirma “favorecer a inclusão da educação em direitos humanos nos projetos político-pedagógicos das escolas, adotando práticas pedagógicas democráticas presentes no cotidiano” (idem, p.33). Dessa forma, a garantia desse espaço no PPP facilita o entendimento da equipe escolar e dos estudantes na busca da efetivação dessa educação nos moldes presentes da legislação.

Através do mesmo Plano, podemos entender que uma vez constatada a impossibilidade de pensar a prática pedagógica desvinculada das questões sociais e de uma cultura de respeito aos direitos humanos, cumpre aos órgãos públicos a execução de ações no campo da formação de professores que permitam a efetivação desse entendimento, que é o de erradicar do ambiente escolar “[...] todas as formas de preconceito e violações de direitos no ambiente escolar;” (BRASIL, 2009, p. 33), com objetivo do estabelecimento de uma cultura escolar inclusiva e refratária às violações do princípio da alteridade.

Segundo Aragão (2000), a prerrogativa da proposta educacional precisa ser repensada, sobre responsabilização de tornarmos tradicionalistas e envelhecidas todas as doutrinas e



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

teorias tendentes à transformação do homem, permeado da sociedade onde está incluso, além de ser vocacionado para um mercado que tem como corolário a exclusão, diferentemente da atual inclusão dos espaços e ideias.

Nessa concepção, o modelo vencido, ultrapassado que fragmenta o conhecimento, sem oportunizar as matérias, atividades e disciplinas num contexto de harmonia pedagógica com a prática docente que a sociedade clama faz com que viole os direitos humanos, na ótica individual de cada cidadão, de acordo com os princípios adotados da universalização desses direitos.

Além disso, o PPP oportuniza a comunidade escolar repensar as práticas educativas exercidas no ambiente escolar a fim de (re)avaliar os rumos ideológicos, pois o diálogo do planejamento com o cotidiano dos estudantes precisa ser acompanhado pela comunidade escolar.

E, sobretudo, a supervisão dos direitos humanos das crianças e adolescentes matriculados na escola sendo uma dialética de cuidado dos pais, professores e equipe escolar. Sem essa proposta, os estudantes não ficam observados pela proteção especial pautada na legislação brasileira vigente.

De acordo com Cury (2013), a escola cidadã, autônoma e participativa, apenas se complementa com o desenvolvimento de um projeto político pedagógico capaz de aglutinar os esforços na busca de melhores resultados para todos os alunos. O projeto político pedagógico (PPP) configura-se como um instrumento de trabalho que mostra o que vai ser feito, quando, de que maneira e por quem, para chegar aos resultados desejados. Deve, para tanto, explicitar uma filosofia e harmonizar as diretrizes da educação nacional com a realidade da escola, traduzindo-lhe autonomia e definindo-lhe o compromisso com a comunidade. A ideia implica uma relação contratual, isto é, uma aceitação do projeto por todos os envolvidos; daí a importância de ser elaborado participativa e democraticamente.

Além disso, a educação em direitos humanos nos documentos escolares proporciona o seguinte:

Ao entendermos a educação “em e para” os direitos humanos como caminho privilegiado para a manutenção da espécie humana, considerando nossa crença no humano e ante o contexto que se apresenta e as possibilidades



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

infinitas de sua (re)socialização, percebemos e defendemos a emergência e importância dessa discussão para a rede. (DISTRITO FEDERAL, 2011, p. 54)

Nesse aspecto, a educação em direitos humanos possibilita ampliar norteadores de caminhos para tratamento adequado das pessoas que compõem o ambiente escolar, quer seja discente, quer docente ou qualquer ser humano da comunidade escolar. Além de que incluir a realidade econômica, social, política onde está sendo exercido o trabalho pedagógico.

Também, vale ressaltar a rede, conceito social recente que diz respeito à vinculação de instituições, órgãos ou parcerias de qualquer natureza com o objetivo de desenvolver trabalho institucional no benefício das pessoas. Daí, a articulação bem elaborada da escola com a rede sócio assistencial configura maiores aprendizagens aos estudantes quando entendido a educação em direitos humanos.

Então, um projeto político pedagógico construído com participação ativa da comunidade escolar e analisada a rede educacional ao entorno da escola vislumbra posicionamentos mais adequados na educação em direitos humanos das crianças e adolescentes.

Assim, o Estatuto da Criança e Adolescente no artigo 53 dispõe no parágrafo único que “É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais”. (BRASIL, 1990) Dessa forma, o projeto político pedagógico como principal documento escolar que define as propostas educacionais precisa ser acompanhado e haver participação dos pais ou responsáveis dos estudantes a fim de colaborar na elaboração de princípios adequados a educação em direitos humanos visando melhoria no respeito e incentivo a cidadania das crianças e adolescentes.

Dessa forma, o gestor assimila o conceito de gestão democrática para exercer coerentemente suas funções em proporcionar a escola construções didático-pedagógicas na condução de ações valorizadas aos profissionais da educação e a comunidade local. Outro fator importante é repensar os conceitos vinculados no Regimento Escolar a fim de proporcionar um ambiente pautado na educação em direitos humanos, o que fortalece a efetividade da prevenção e intervenção na proteção das crianças e adolescentes.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Conclusões

Por fim, o regimento escolar pode tornar-se como instrumento relevante na luta pela promoção da cidadania e prevenção de violação dos direitos humanos das crianças e adolescentes. Para isso, a necessidade de participação ativa da comunidade escolar na elaboração ou revisão do mesmo para incluir entre os princípios que norteiam a vida escolar possa estar à educação em direitos humanos.

Enfim, os documentos escolares precisam ser repensados incluindo a temática de Direitos Humanos por pontuar adequadamente as estratégias na prevenção da violação desses direitos, assim como refletir as ações para intervir se houver qualquer forma de abuso pela família ou na escola. Mas, esse processo será mais bem articulado com a participação significativa dos pais e toda a comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico, Regimento Escolar, entre outros documentos como o Plano de Atuação, Relatório Anual. Também, o Conselho Escolar com função deliberativa e consultiva torna-se imprescindível na realização dessa luta pelos direitos humanos no ambiente educacional. Dessa forma, buscar fortalecer esses mecanismos contribuirá no desenvolvimento da escola mais autônoma, democrática e defensora dos direitos humanos das crianças e adolescentes.

Referências

ARAGÃO, Selma Regina. **Direitos Humanos na ordem mundial**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1990.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm#art92>. Acesso em: 15 de setembro de 2013.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

_____. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SDH/PR, 2010.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, 2007.

CURY, Munir. **Conselho Tutelar e Educação**. Disponível em:
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/temas_diversos_educ_cao_civel/textos_tems_divers_educ_cao_civel/Conselho%20Tutelar%20e%20educa%C3%A7%C3%A3o-Vers%C3%A3o%20final-revista_p%C3%A1gina.pdf Acesso em 15 de Agosto de 2015.

DALLARI, D. A. Um breve histórico dos direitos humanos. In: CARVALHO, J. S. (Org.). **Educação, cidadania e direitos humanos**. Petrópolis: Vozes, 2004. p. 19-42.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de estado de educação, subsecretaria de educação básica. Projeto Político Pedagógico professor Carlos Mota. 2011.

LUCK, Heloísa. Gestão educacional: estratégia e ação global e coletiva no ensino. In: FINGER, Almeri *et al.* **Educação: caminhos e perspectivas**. Curitiba: Champagnat, 1996.

OLIVEIRA, Maria Marly de. Como fazer pesquisa qualitativa. 2ªed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

PADILHA, Paulo Roberto. Educação em direitos humanos sob a ótica dos ensinamentos de Paulo Freire. In: SHILLING, F. (Org.) **Direitos Humanos e Educação: outras palavras, outras práticas**. São Paulo: Cortez, p.171-181, 2011.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; ARAÚJO, J. C. S. O projeto político-pedagógico: um guia para formação humana. In: VEIGA, I. P. A. (org.). **Quem sabe faz a hora de construir o projeto políticopedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 2007.